



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação artística para realização de show musical da banda Triou, a ser apresentado durante as comemorações do Aniversário do Município de Ibicaré/SC, no dia 07 de março de 2026, com duração aproximada de 02 (duas) horas, em horário a definir, incluindo cachê artístico, hospedagem, alimentação e transporte da equipe, composta por 07 (sete) pessoas, bem como atendimento às necessidades de Rider técnico (som) e estrutura de camarim, conforme condições a serem estabelecidas no instrumento contratual, incluindo apresentação artística ao vivo, passagem de som, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de som conforme Rider técnico, bem como a utilização de estrutura de camarim, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Show musical da banda Triou, com duração média de 2h, a ser apresentado durante as comemorações do Aniversário do Município de Ibicaré/SC, a ser realizado em 7 de março de 2026	UN	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, garantindo condições adequadas para a execução de suas atividades finalísticas e administrativas. A contratação do show musical da banda Triou mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Atualmente, embora o Município conte com outras atrações previstas na programação oficial do Aniversário do Município, não dispõe de meios próprios para executar apresentações musicais profissionais que atendam às exigências técnicas, artísticas e estruturais de um evento de grande porte, o que pode comprometer a diversidade cultural, a atratividade da programação e a expectativa do público participante. A contratação ora proposta busca suprir essa necessidade, possibilitando:

- ampliação e diversificação da programação cultural oferecida à população;
- fortalecimento das ações culturais e comemorativas do Município, com atração artística de qualidade reconhecida;
- melhor atendimento ao público, promovendo lazer, integração social e valorização das festividades institucionais.

Além disso, a contratação está alinhada às diretrizes legais e normativas aplicáveis, em especial às disposições da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento detalhado e demonstração objetiva da necessidade, bem como a seleção da solução que melhor atenda ao interesse público.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da banda Triou é essencial para a composição e enriquecimento da programação artística do Aniversário do Município de Ibicaré, promovendo o acesso da população a atividades



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

culturais de qualidade, o fortalecimento das ações culturais institucionais e a valorização das festividades comemorativas, justificando-se plenamente a abertura do processo e o prosseguimento das etapas subsequentes previstas na legislação vigente.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto ocorrerá no dia 07 de março de 2026, durante o Rodeio promovido pelo Município de Ibicaré, em local e horário previamente definidos pela Administração, com duração mínima de 2h00min.

3.2. Compete à Contratada (Triou Produções Artísticas Ltda):

3.2.1. providenciar o comparecimento da banda triou e de sua equipe técnica;

3.2.2. responsabilizar-se integralmente pelo transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, materiais, instrumentos e acessórios, arcando com todas as despesas, extravios e eventuais danos acidentais;

3.2.3. arcar com custos de transporte, hospedagem, alimentação, diárias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relacionados à execução do show;

3.2.4. responder por quaisquer acidentes ou danos pessoais e materiais causados a seus colaboradores, prepostos ou a terceiros;

3.2.5. ressarcir o Município por eventuais danos ao patrimônio público, decorrentes de ação ou omissão de sua equipe;

3.3. Compete ao Município de Ibicaré:

3.3.1. disponibilizar palco, som, luz, energia, segurança, camarim, estrutura de apoio e pagamento do ECAD, conforme exigências da contratada;

3.3.2. assegurar condições de acesso, segurança e logística adequadas à montagem e realização do show;

3.3.3. efetuar o pagamento integral até o dia da apresentação, mediante transferência bancária à conta informada na proposta comercial.

3.3.4. cumprir todas as exigências técnicas e operacionais contidas na proposta.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. É dever do **CONTRATANTE** providenciar todos os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, inclusive quanto ao recolhimento relativo ao ECAD e impostos de qualquer natureza, responsabilizando-se por toda a produção do evento.

4.2. Fica sob a integral responsabilidade do **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização, iluminação e geradores.

4.3. Fica sob a integral responsabilidade do **CONTRATANTE** a estrutura e mobília do camarim;

4.4. Caso haja outras atrações no mesmo dia e local do Show ora contratado, deverá ocorrer através de sistema independente, não sendo possível o uso dos equipamentos da contratada.

4.5. O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, providenciando:

4.5.1. Palco, com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio, acesso único aos camarins;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

4.5.2. Garantia que o espetáculo não será perturbado, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATANTE** a Contratação da equipe de segurança adequada assegurar a total integridade física e moral da Banda, bem como de toda a sua Equipe, estendendo o sistema de segurança a todos os lugares em que a Equipe ou a banda estiver, devendo da mesma forma, assegurar a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos de palco, sendo que, os seguranças deverão permanecer de prontidão e acessíveis no local ou onde forem acionados, desde a chegada dos Artistas e Equipe na cidade onde será realizado o evento até o término do mesmo;

4.5.3. O **LOCAL DO SHOW** deverá oferecer toda infraestrutura necessária, para melhor desempenho da Banda, sendo que, a área do palco no momento da passagem de som e da realização do show, deverá ficar restrita a utilização exclusiva da Equipe da **CONTRATADA**, sendo **VEDADA** a presença de qualquer pessoa estranha à mesma no recinto, salvo mediante prévia autorização pela equipe de produção da **CONTRATADA**;

4.5.4. Será de exclusiva responsabilidade e as expensas do **CONTRATANTE** a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, bem como, toda a ação de divulgação do evento objeto desse contrato.

4.5.5. Visando manter um padrão de qualidade em todo o material de divulgação dos Artistas, fica ajustado que o **CONTRATANTE** somente utilizará na divulgação as imagens cedidas previamente pela **CONTRATADA** (logo, marca, fotos entre outros);

4.5.6. Caso a **CONTRATANTE** tenha alguma dúvida ou queira alterar o material de divulgação recebido, deverá entrar em contato com a **CONTRATADA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela presença da Banda no dia, local e hora marcada, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça a banda de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

5.2. É de obrigação da **CONTRATADA** a contratação e pagamento de Equipe que irá proceder a carga e descarga dos equipamentos, devendo a colocar à disposição **CARREGADORES** na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos.

5.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a responsabilizar-se pela estadia da banda e de sua equipe, bem como despesas com alimentação e transporte, durante toda a estadia da equipe na cidade.

5.4. É de obrigação da **CONTRATADA** prover a alimentação para a equipe artística nos camarins;

=

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato indicado no Documento de Formalização de Demanda, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. Gestor do Contrato

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a contratação de serviço artístico exclusivo.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Ibicaré, 12 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por Josiano Guilherme Puhle, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.